



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 02 DE DE DE 2011

Regulamenta no âmbito do Estado do Piauí a profissão e utilização de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em solenidades, eventos públicos oficiais e propagandas institucionais realizados no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito do Estado do Piauí a profissão e a utilização obrigatória de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em solenidades, eventos públicos oficiais e propagandas institucionais do Estado do Piauí, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. Esta Lei será aplicada em consonância com os princípios estabelecidos na política estadual de inclusão da pessoa com deficiência e nos termos da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e Lei nº 12.319, de 1º de Setembro de 2010.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei o Tradutor e Intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 31 de maio de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FABIO NOVO**

1º Secretário

Dep.^a **LIZIÊ COELHO**





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protesto.piaui.br
AP.010.1.003320/11
Senha: C1631G0

AL-P-(SGM) Nº 160

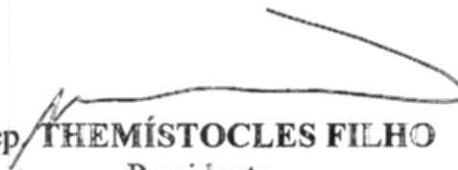
Teresina(PI), 02 de junho de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo** de Projeto de Lei de autoria da **Deputada REJANE DIAS** que:

“Regulamenta no âmbito do Estado do Piauí a profissão e utilização de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em solenidades, eventos públicos oficiais e propagandas institucionais realizados no Estado do Piauí, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECE 
Responsável